



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### LEI Nº 4.180/2026

#### ACRESCENTA O INCISO I AO § 4º DO ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso I ao § 4º do artigo 48 da lei municipal nº 2.267/2007, com a seguinte redação:

“1. Em caso de não haver suplentes aptos a assumir a vaga de titular em caso de afastamentos legalmente previstos, pela não realização da segunda parte do curso de capacitação, poderá excepcionalmente ser realizada nova capacitação durante o período do mandato.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 24 de fevereiro de 2026.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 24 de fevereiro de 2026.



Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário de Administração  
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

